



CIRCULAR PA Nº26 08/09

09/03/27

DISTRIBUIÇÃO: Associações, Clubes P.A.

ASSUNTO:	1-Disciplina 2-Campeonato Nacional Seniores Masculinos 1ª Divisão 3-Estágio Selecção Nacional Feminina Sub 20 4-Informações
-----------------	--

1-DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina decidiu aplicar as seguintes penas de suspensão:

Nome	Clube	Pena	Data Jogo
Ivo Fernandes	CFB	2 Jogos	21-03-2009

Decidiu ainda:

a) Condenar o LOUSADA SEC. XXI no pagamento de uma sanção pecuniária no valor de 500,00€ (quinhentos euros) -> LOUSADA SEC. XXI x SCP.

b) Aplicar ao Clube Fluvial Portuense a derrota pelo resultado de 30-00 e a atribuição de 0 (zero) pontos;

b.1.) Condenar o Clube Fluvial Portuense no pagamento de uma multa de 125,00€ (cento e vinte e cinco euros);

b.2.) Condenar o Clube Fluvial Portuense no pagamento de todas as despesas decorrentes da realização do jogo. -> PORTINADO x CFP

Publica-se registo de Cartões Amarelos

Nome	Clube	Data Jogo
João Pedro Santos	SCS	21-03-2009

2-CAMPEONATO NACIONAL SENIORES MASCULINOS 1ª DIVISÃO

a) Resultados e Classificação - Publicam-se em anexo.

b) Melhor Marcador - Publicam-se os 10 melhores marcadores

Jogador	Nº Golos	Clube
Miguel Mariani	86	SCS
António Cerqueira	80	SSCMP/RM
Rui Moreira	78	LDC/INUAF/VTG
Evghenii Trubetcoi	78	PORTINADO
Srdjan Rajcic	73	VSC
Ricardo Sousa	69	SSCMP/RM



Gonçalo Abrunhosa	68	CNA
Ellin Berbic	65	VSC
Carlos Azevedo	61	CDUP/Liberty
Pedro Sousa	60	CPN

Melhor Marcador 2008/2009 – **MIGUEL MARIANI**, do Sport Comércio e Salgueiros

Equipas apuradas para o Play-Off

- PORTINADO
- SCS
- SSCMP/RM
- CNA

Calendarização dos jogos da Semi final do Play-off

1º Jogo (18 Abril)		2º Jogo (25 Abril)		3º Jogo* (26 Abril)
CNA x PORTINADO		PORTINADO x CNA		PORTINADO x CNA
SSCMP/RM x SCS		SCS x SSCMP/RM		SCS x SSCMP/RM

*se necessário

Os clubes visitados deverão proceder à marcação dos jogos até às 19h00 de dia 2 de Abril.

3-ESTÁGIO SELECÇÃO NACIONAL FEMININA SUB 20
Vila Franca Xira, 10 e 11 Abril de 2009

Atletas convocadas:

Atleta	Clube	Atleta	Clube
Janete Sousa	SCS	Daniela Santos	CNA
Elisabete Lisboa	SCS	Raquel Almeida	ADDCEG
Aurelie Mariani	SCS	Ana Sofia Martins	ADDCEG
Maria João Ferreira	SCS	Rita Pereira	ADDCEG
Flávia Pacheco	SCS	Mariana Prata	CFP
Laura Barbosa	CNA	Susana Costa	CFP
Catarina Santos	CNA	Carla Moreira	LOUSADA XXI
Ana Brissos	CNA	Daniela Mota	LOUSADA XXI

Suplentes:

Vânia Cruz – GESPAÇOS
Adriana Andrade - GESPAÇOS

Corpo Técnico:

Treinador Nacional: Pedro Cardoso
Departamento Técnico: Pedro Brandão



Morada do Complexo de Jamar
Estrada da Costa 1495-858
Cruz Quebrada - Dafundo
Tel.: 21 415 81 90/1
Fax: 21 419 17 39
www.fpntacao.pt

Concentração:

Porto: Sede ANNP, 07h00

Lisboa: Sede FPN, 08h30

4 – Informações

Por solicitação do Conselho Disciplinar da FPN, enviamos em anexo um comunicado contendo esclarecimentos de matéria disciplinar.

Pela Direcção da FPN

Nuno Lobo
Vice-Presidente



COMUNICADO DO CONSELHO DE DISCIPLINA

1 – CUMPRIMENTO DE SANÇÕES:

Têm frequentemente chegado ao nosso conhecimento a manifestação de dúvidas, quer por parte de clubes e praticantes, quer por parte da arbitragem, no âmbito da disciplina de Pólo Aquático, sobre a licitude da apreensão do cartão a um jogador, ou outro agente, na sequência de uma exclusão de jogo, com ou sem substituição, e se em conformidade, deve esse agente ser imediatamente impedido de participar, na sua função, no jogo seguinte. A questão coloca-se, com particular relevo, em situações em que o mesmo agente participa em dois jogos seguidos, no mesmo dia, ou em dias sucessivos (sábado e Domingo) sendo certo que este Conselho só vai deliberar durante a semana seguinte, mediante a chegada aos serviços dos respectivos relatórios de arbitragem.

Temos conhecimento que a prática de muitos anos foi nesse sentido – impedir o agente de participar no jogo seguinte – baseada na regra constante do nº 2 do artigo 3º do Regulamento Específico de Sanções de Pólo Aquático.

Ora, tem sido entendimento deste Conselho Disciplinar que esta norma se tem que considerar como não escrita, inexistente, não podendo ser aplicada a nenhum tipo de situação, porque a sua aplicação contende com os Estatutos da FPN e com a própria lei.

Com efeito, é da competência exclusiva do Conselho Disciplinar (artigos 61º dos Estatutos e 79º do Regulamento Geral) a apreciação e punição, de acordo com a lei e os regulamentos federativos, das infracções em matéria desportiva, o que aliás é mesmo exigência da lei (art. 43º nº 1, do Regime Jurídico das Federações Desportivas).

A prática instituída e a norma que a fundamenta consubstanciam uma clara violação desta competência estatutária e legal, pois, verifica-se que, com este procedimento, são aplicadas sanções, sem a apreciação e sem a intervenção de qualquer órgão para tal mandatado.

Poderia dizer-se que seriam os árbitros que aplicam as sanções, mas mesmo estes, apenas têm o poder de aplicar as sanções de jogo e em jogo – sendo soberanos na avaliação da situação de facto, e na consequente determinação das sanções de aplicação imediate, isto é, no jogo. (exclusões, com e sem substituição, cartões amarelos e vermelhos a outros agentes, etc.).

E deverão, nos termos do artigo 2º do RESPA, mencionar nos respectivos relatórios de jogo, todas as situações passíveis de enquadramento no referido Regulamento ou noutra aplicável, como o Regulamento de Competições Nacionais.

Mas esse enquadramento, e a aplicação posterior de uma sanção disciplinar, cabe em exclusivo ao Conselho Disciplinar.

Aliás, com frequência ocorrem situações que ilustram como seria incorrecto e injusto para o infractor outro entendimento, por exemplo, o jogador é excluído com substituição por entrada incorrecta (sanção em jogo de acordo com as regras técnicas do Pólo Aquático) mas tal não leva à aplicação, por parte deste Conselho, de qualquer outra sanção, por falta de previsão normativa como infracção disciplinar. Não seria, pois compatível, com os mais elementares princípios que devem conformar o direito disciplinar, que um jogador fosse impedido de participar no jogo seguinte, antes de uma deliberação deste Conselho, que afinal não lhe aplicaria qualquer sanção.

Tem, pois, o presente comunicado o objectivo de esclarecer, aos clubes, praticantes, outros agentes e árbitros que, independentemente da apreensão do cartão (que os árbitros poderão continuar a efectuar, se assim o entenderem, como medida preventiva) nenhum jogador ou outro agente desportivo poderá ser impedido de participar no jogo seguinte, sem que previamente este Conselho Disciplinar se pronuncie sobre a questão.

2 – TORNEIO DE APURAMENTO DO CAMPEONATO NACIONAL DE JUVENIS – 28 e 29 de Março de 2009

A oportunidade deste comunicado surgiu na sequência de dúvidas colocadas, quanto à mesma questão de fundo acima esclarecida, mas que se colocaria com particular acuidade no próximo fim-de-semana, em que cada equipa, em dois dias seguidos, disputará vários jogos.

Assim, de acordo com o acima exposto, esclarece-se que também nesta situação, os árbitros aplicarão as suas sanções em jogo, deverão mencionar todas as ocorrências nos respectivos relatórios, mas nenhum agente poderá ficar, em caso algum, impedido de participar no jogo seguinte.

Mais se esclarece que esta fase do Campeonato Nacional de Juvenis, não obstante a sua designação de “torneio” não é manifestamente um torneio particular, nos termos e para os efeitos previstos no nº 11 do artigo 21º do RESPA, pelo que os castigos relativos aos jogos realizados durante o mesmo, não se extinguem com o final dessa fase, sendo cumpridos nos jogos seguintes do mesmo escalão (juvenis).

3 – REVOGAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DA NORMA

O entendimento que defendemos e seguimos é o único possível face aos actuais regulamentos, na parte em que não contrariem normas de valor superior, e o único compatível com os mais elementares princípios de legalidade e justiça.

Porém, as situações práticas que decorrem desse entendimento não são as desejáveis. Pelo que este Conselho Disciplinar irá empenhar-se junto da Direcção da FPN para que esta encontre, tão rapidamente quanto possível, soluções regulamentares mais adequadas à realidade e às regras técnicas do pólo

aquático, mas sempre em obediência aos estatutos e à lei geral, tal como aliás ocorre a nível internacional.

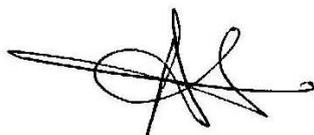
4 – AGILIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR

Conforme acabamos de referir temos consciência que, não obstante ser o único entendimento compatível com a lei, o seu seguimento pode também dar lugar a algumas situações menos confortáveis. E que já não será possível, nem seria correcto, até ao final das competições que se encontram em curso durante a presente temporada desportiva, alterar os regulamentos existentes.

Pelo que até lá, e de acordo com a informação de que irão ocorrer mais situações semelhantes à do próximo fim-de-semana, em diversas competições, este Conselho irá estudar, rapidamente, formas de agilização do seu funcionamento e do seu processo deliberativo, que eventualmente venham a permitir a análise de relatórios e aplicação de sanções, ou não, com maior celeridade, mesmo nas situações de jogos em dois dias sucessivos.

Do que decidir, dará este Conselho conhecimento público.

27 de Março de 2009



Pedro Manuel Chaves Pereira de Almeida e Sousa (Presidente)



Sónia Maria Correia Teixeira (Vogal)



Tiago Gonçalves Pires da Costa (Vogal)

CNSM1°D 08-09

	CDUP/Liberty		CFB		CFP		CNA		CPN		LDC/INUAF VTG		PORTINADO		SCS		SSCMP/RM		VSC	
	GM	GS	GM	GS	GM	GS	GM	GS	GM	GS	GM	GS	GM	GS	GM	GS	GM	GS	GM	GS
CDUP/Liberty			16	9	19	13	10	15	19	6	15	8	10	10	8	22	7	12	12	4
CFB	8	9			15	7	4	12	7	15	13	13	5	14	10	11	5	11	12	13
CFP	9	11	9	11			7	18	10	16	6	15	3	21	4	20	6	29	15	9
CNA	16	10	14	4	24	7			16	6	16	9	9	11	5	9	9	18	25	9
CPN	13	14	13	15	14	12	10	18			10	11	8	18	8	10	9	14	12	13
LDC/INUAF VTG	8	15	13	10	22	14	10	15	19	16			7	20	12	20	8	10	11	14
PORTINADO	18	9	23	11	30	0	16	6	24	7	14	10			12	12	12	10	25	4
SCS	15	6	25	6	22	2	14	8	10	3	27	7	5	8			12	8	18	7
SSCMP/RM	13	8	20	3	24	6	7	17	15	14	16	7	7	11	10	11			15	12
VSC	12	14	15	10	19	9	20	18	13	16	10	22	9	24	8	24	8	18		

CLUBE

J V E D GM GS DIF PTOS CLA

PORTINADO	18	16	2	0	311	132	179	50	1
SCS	18	16	1	1	287	132	155	49	2
SSCMP/RM	18	13	0	5	257	165	92	39	3
CNA	18	12	0	6	262	181	81	36	4
CDUP/Liberty	18	10	1	7	212	211	1	31	5
LDC/INUAF VTG	18	6	1	11	212	261	-49	19	6
VSC	18	6	0	12	199	300	-101	18	7
CPN	18	4	0	14	196	259	-63	12	8
CFB	18	3	1	14	168	253	-85	10	9
CFP	18	1	0	17	139	339	-200	3	10